DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 12
SECRETARIAS 14
Secretaria da Educação - Resolução 14
Secretaria da Educação - Relatório de Monitoramento 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 079 DE 28 DE AGOSTO DE2026

Lei 1960 de 25/11/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 121.843,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 121.843,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e três reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	18	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.934,00
	21	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	19.800,00
	24	1	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.907,00
04.122.0003.2011				PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
	34	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
[redacted]				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
[redacted]				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.076,00
	66	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.000,00
	67	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400,00
	68	1	[redacted]	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	13.280,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	93	1	[redacted]	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
	94	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
	95	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
	97	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.300,00
	99	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.300,00
	102	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	5.600,00
	108	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

Decreto nº 079/2026.....1

	124	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	5.100,00
	130	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	165	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	166	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	175	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	207	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.636,00
	210	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	650,00
08.243.0012.2074				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUA	
	231	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	234	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
[redacted]				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD PRO	
	250	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
[redacted]				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	253	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
				Total da Suplementação	**121.843,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 118.843,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2013				AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	
	37	1	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	300,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	68	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	10.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	

Decreto nº 079/2026.....2

	74	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	79.903,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	127	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.400,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	176	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2074				INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUA	
	228	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	253	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.740,00
				Total da Anulação de Dotação	**118.843,00**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 28 de Agosto de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 079/2026.....3

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 080 DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

Lei 1988 de 01/09/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 211.830,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 211.830,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2096				APRIMORAMENTO DA GESTÃO	
	292	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.800,00
08.122.0012.2097				FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSSISTE	
	293	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	65.830,00
	294	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	295	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.200,00
08.122.0012.2098				PROCAD SUAS	
	296	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	297	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
08.241.0012.2071				CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
	300	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.000,00
	301	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	298	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.000,00
	299	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	302	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
				Total da Suplementação	**211.830,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 211.830,00** (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Decreto nº 080/2026.....1

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 1 de Setembro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 080/2026.....2

DECRETO Nº 081 DE 1 DE SETEMBRO D 2026

Lei 1989 de 01/09/2026

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 184.696,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 184.696,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	23	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
[redacted]				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
[redacted]				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2017				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
	51	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	66	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	15.000,00
	68	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	20.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
[redacted]				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	97	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.000,00
[redacted]				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2077				SCFV - 15 A 17 ANOS	
	241	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	245	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	286	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.244.0012.2091				BENEFICIO EVENTUAL	
	260	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50.696,00

Decreto nº 081/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO BERTON"
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Total da Suplementação **184.696,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 184.696,00** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 1 de Setembro de 2026.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 081/2026.....2

DECRETO Nº 082 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil e institui o Grupo de Trabalho responsável por sua formulação.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205,208 e 277;
CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990);
CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (Lei n° 13.257, de 8 de março de 2016);
CONSIDERENDO o Plano de Educação e o Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as Diretrizes de Qualidade e Equidade na Educação Infantil, instituídas pelo Conselho Estadual de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade social da Educação Infantil, com equidade, participação social, gestão democráticas e respeito às especificidades territoriais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Murutinga dos Sul - SP, o processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, orientado pelos princípios, diretrizes e parâmetros estabelecidos na Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil – DONQEEL.

Art. 2° - A Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil terá como finalidade;
I - Assegurar o direito das crianças à Educação Infantil com qualidade social, equidade e respeito às múltiplas infâncias;
II - Orientar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações da Educação Infantil no município;
III – Promover a articulação entre gestão democrática, planejamento, financiamento, avaliação e intersetorialidade;
IV – Alinhar a política municipal aos referenciais nacionais, às legislações vigentes e às especificidades territoriais, sociais, culturais e étnicas do município;

Art. 3° - O processo de elaboração da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil será conduzida por um Grupo de Trabalho (GT), de caráter consultivo e propositivo;

Art. 4° - O GT será composto por representantes da Educação Municipal e de órgãos de controle social, assegurada a pluralidade e a participação social:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes dos gestores das Unidades de Educação Infantil;
III - Representantes de professores da Educação Infantil;
IV - Representantes dos demais profissionais da Educação Infantil;
V - Representantes das Famílias;
VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
VII - Representantes da sociedade civil organizada e/ou fóruns de Educação Infantil;
VIII - Outros órgãos ou instituições convidadas, conforme a temática em discussão.
Parágrafo único. A coordenação do GT, caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° - Compete ao GT:

Decreto nº 082/2026.....1

I – analisar os diagnósticos, indicadores e evidências produzidas pela rede municipal de Educação Infantil;
II – sistematizar os debates e contribuições oriundas do percurso formativo e dos encontros temáticos;
III- propor princípios, objetivos, diretrizes, metas e ações para a Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;
IV- assegurar a coerência entre os referenciais nacionais, os dados locais e as especificidades territoriais;
V- promover a escuta qualificada de crianças, famílias e profissionais das políticas públicas como prática estruturante do processo;
VI- elaborar o documento-síntese da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;

Art. 6° - O processo de elaboração da política deverá observar os princípios da gestão democrática e participativa, garantindo:
I – transparência das informações e dos dados utilizados;
II – participação social nos momentos de discussão e validação;
III – articulação intersetorial;
IV – respeito à diversidade, à inclusão e à equidade;
V- compromisso com a melhoria contínua da política pública.

Art. 7° - A Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil deverá ser estruturada a partir das dimensões das Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil:
I – gestão democrática;
II – identidade e formação profissional;
III – proposta pedagógica;
IV – avaliação da Educação Infantil;
V – infraestrutura, edificação e materiais.

Art. 8° - Concluído o processo de elaboração, o documento da Política Municipal de Qualidade e Equidade da Educação Infantil será submetido à apreciação dos órgãos colegiados competentes e, posteriormente, encaminhado para os trânsitos legais cabíveis.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, se necessário.

Art.10° - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 08 de Setembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 082/2026.....2

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 083 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
Dispõe sobre nomeação para Cargo de Provimento Efetivo.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08 de setembro de 2026; aprovada no Concurso Público nº 001/2024, homologado conforme Edital datado de 25/02/2025, publicado no Diário Oficial do Município 25/02/2025, para ocupar o cargo público de provimento efetivo, sobre o regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº 587 de 10 de dezembro de 1981 e Lei Complementar 076 de 12 dezembro de 2019.

Cargo: Zelador - Jornada 40 horas semanal - Referência- NM - 2

Ordem	Nome	Inscrição	Classificação
01	Edna Aparecida Turci Berto	3830	5º lugar

Art. 2º - A posse da nomeada no artigo anterior deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, uma vez atendidas as exigências dos artigos 70 a 76 da Lei Municipal nº 587 de 10 de dezembro de 1981.

Art. 3º - Caso a posse não se verifique dentro do prazo estipulado, a nomeação será tomada SEM EFEITO, com prejuízos dela decorrente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 08 de setembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 083/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 150 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de **08 de setembro de 2026**, a servidora Edna Aparecida Turci Berto, cargo de provimento efetivo de Zelador, Ref. NM 2, estatutário, lotando-a no Paço Municipal.

Parágrafo Único: A servidora deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 08 de setembro de 2026.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 150/2026.....1

PREFEITURA DE MURUTINGA DO SUL
TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Secretaria Geral
secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 151 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Altino Sebastião de Araújo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*27 e 28/08/2026;*
Cicera Vieira da S. Sigari	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*01/09/2026;*
Cleide Mara C. da C. Jacomeli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26/08 a 04/09/2026;*
Isa Sales Vignoli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*02 a 16/09/2026;*
João de Jesus M. Romero	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*26/08/2026;*
Lais Fernada F. Bezerra	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*26 e 27/08/2026;*
Marcos Santos Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*31/08/2026;*
Maria Ilza Alves Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*01 a 14/09/2026;*
Neide Rodrigues de Araujo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*28/08 a 03/09/2026;*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*03/09/2026;*
Regiane Barros C. de Souza	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*28/08/2026;*
Regiane Barros Caires de Souza	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*03/09/2026;*
Tatiane da Silva Guimarães	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*28/08/2026;*
Valéria Marques Formigoni	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*31/08/2026;*

Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*21/08/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*
Rafaela Saccuchi de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*28/08/2026*	*horário*	*11:00 às 13:00*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 08 de setembro de 2026,

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 151/2026..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

educacao@murutingadosul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 04 de 08 de setembro de 2026

Define a aplicação do Programa Municipal de Educação Integral no Âmbito do Município De Murutinga Do Sul, conforme Lei Complementar nº 097, de 13 de Março de 2024, no exercício de 2026.

Lucineide Maria Rossino, Secretária Municipal de Educação do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os artigos 205 e 206, da Constituição Federal;

Considerando os artigos 53 e 58, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) prevê que o ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (Art. 34, § 2º);

Considerando que a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamentou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados em tempo integral (Art. 7º).

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 097, de 13 de Março de 2024, que instituiu o Programa de Ensino Integral no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado a aplicação do Programa Municipal de Educação Integral no Âmbito do Município De Murutinga Do Sul, conforme Lei Complementar nº 097, de 13 de Março de 2024, para o exercício de 2026.

Art. 2º De acordo com o instituído na Lei Municipal de Ensino Integral, a aplicação da mesma será para as Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Creche (ensino de 0 a 3 anos) em Tempo Integral;

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul/SP, 04 de setembro de 2026

Lucineide Maria Rossino

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

educacao@murutingadosul.sp.gov.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - DIAGNÓSTICO QUALIFICADO, TÉCNICO E CONTEXTUALIZADO

Município: Murutinga do Sul - São Paulo - 3.748 habitantes

Base oficial: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Censo Escolar 2015 a 2025, Primeira Infância em Dados, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Rede Interagencial de Informações para a Saúde, Coordenação Geral de Informações e Análise Epidemiológica, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, Sistema de Informação de Agravos de Notificação, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério do Desenvolvimento Social, Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde, Indicador Criança Alfabetizada, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Sistema de Avaliação da Educação Básica, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Salário-Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional do Livro e do Material Didático, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização Ouro, Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, Programa Pé-de-Meia, Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, Plano de Ações Articuladas e Programa Aqui Tem Ministério da Educação - Edição Especial Equidade Racial - Valor Aluno Ano Resultado Condicionalidade III - Perda 442.807 reais e 41 centavos.

1. TABELA - MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANO A ANO

Ano | Número de Alunos

2015 | 712 alunos

2016 | 717 alunos

2018 | 668 alunos

2019 | 652 alunos

2020 | 618 alunos

2021 | 610 alunos

2023 | 589 alunos

2025 | 555 alunos

Detalhamento 2025: 132 alunos Educação Infantil sendo 73 alunos creche e 59 alunos pré-escola, 186 alunos Anos Iniciais, 156 alunos Anos Finais, 81 alunos Ensino Médio. 318 alunos rede municipal e 237 alunos rede estadual. 02 escolas urbanas.

Análise Municipal: Queda 22,05% por transição demográfica. Nascidos vivos 30 em 2010 para 28 em 2024. Bônus pedagógico para tempo integral.

Comparativo:

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Até 5 mil habitantes

São Paulo perdeu 18%.

Fecundidade Brasil 1,90 para 1,57 - São Paulo 1,73 para 1,48.

Turma 16 alunos Murutinga do Sul versus 21,2 São Paulo e 20,8 Brasil.

Comparativo Plano Nacional de Educação Vencido: Meta 2 universalizar Fundamental - cumprida. Meta 6 tempo integral 25% - Brasil 18,4% não cumpriu, Murutinga do Sul 100% superada 400%.

2. TABELA - SEXO E IDADE - 2025

Faixa Etária | Alunas do sexo feminino | Alunos do sexo masculino | Total

Até 3 anos | 32 | 37 | 69

4 a 5 anos | 26 | 32 | 58

6 a 10 anos | 92 | 100 | 192

11 a 14 anos | 65 | 84 | 149

15 a 17 anos | 44 | 37 | 81

18 a 19 anos | 3 | 3 | 6

Total | 262 feminino | 293 masculino | 555

Análise Municipal: Concentração masculina 11 a 14 anos 56,3% exige equidade. 6 jovens 18 e 19 anos - 1,08% distorção - precisam Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos.

Comparativo: 52,79% masculino versus 51,2% São Paulo e 51,4% Brasil.

Distorção 1,08% versus 8,2% Brasil e 5,9% São Paulo.

Plano Nacional de Educação: Meta 3 e 8 - escolaridade 18 a 29 anos - Murutinga do Sul próxima de cumprir.

3. TABELA - COR E RAÇA

Ano | Brancos | Pretos e Pardos | Outra | Não declararam

2015 | 65,8% | 34% | 0,2% | 6,7%

2020 | 72,1% | 27,5% | 0,3% | 6%

2025 | 72,4% | 27,2% | 0,4% | 1,4%

Análise Municipal: Redução 6,7% para 1,4% demonstra fidedignidade - base para Lei 10.639 de 2003 e 11.645 de 2008.

Comparativo: Meta Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais menor que 5% - Murutinga do Sul 1,4% supera. Nacional 7,8% e São Paulo 5,1% não declararam. Composição 27,2% pretos e pardos abaixo São Paulo 36,4% e Brasil 56,2% - colonização

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025 - 2028

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Alta Noroeste Paulista. Oscilação explica inabilitação Valor Aluno Ano Resultado.

4. TABELA - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ano | Total | Infantil | Fundamental | Médio | Feminino | Masculino

2015 | 18 | 3 | 12 | 3 | 6 | 12

2025 | 39 | 7 | 25 | 7 | 11 | 28

Crescimento 116%.

Análise Municipal: Sucesso busca ativa e confiança das famílias. Exige Plano Educacional Individualizado e Atendimento Educacional Especializado.

Comparativo: Brasil 102%, São Paulo 89%, Murutinga do Sul 116% acima. Inclusão 100% versus 94% São Paulo e 91,8% Brasil. Prevalência 71,7% masculino - Transtorno do Espectro Autista 4 para 1.

Plano Nacional de Educação: Meta 4 universalizar - Brasil 94,2% inclusão, Murutinga do Sul 100% - Meta 4 cumprida integralmente.

5. TABELA - DOCENTES - NÚMERO, PERFIL, FORMAÇÃO

Ano | Total | Licenciatura | Pós | Formação continuada| Feminino | Masculino

2015 | 52 | 52 - 100% | 28 | 6 | 44 | 8

2016 | 44 | 44 - 100% | 26 | 7 | 37 | 7

2020 | 48 | 48 - 100% | 32 | 9 | 40 | 8

2021 | 54 | 54 - 100% | 35 | 10 | 45 | 9

2022 | 55 | 55 - 100% | 36 | 11 | 46 | 9

2025 | 51 | 51 - 100% | 37 - 72,5% | 11 - 21,5% | 43 - 84,3% | 8 - 15,7%

Atuação 2025: 17 Infantil, 26 Anos Iniciais, 16 Anos Finais, 12 Médio. Cor e raça docentes: 90,2% brancos e 9,8% pretos e pardos.

Faixa etária: 25 a 29 anos 15%, 30 a 34 anos 19%, 35 a 39 anos 23%, 40 a 44 anos 18%, 45 a 49 anos 24%, 50 a 54 anos 35%, 55 a 59 anos 26%, 60 a 64 anos 34%.

Análise Municipal: Relação 10,8 alunos por docente - altamente favorável. Envelhecimento acima 45 anos mais de 50% - janela aposentadoria.

Comparativo: 10,8 versus 18,2 São Paulo e 19,4 Brasil. Licenciatura 100% versus 78,6% Brasil e 84,3% São Paulo –

Meta 15 cumprida. Pós 72,5% versus 47,6% Brasil e 52,1% São Paulo

Meta 16 superada. Nacional acima 45 anos 34,2%, São Paulo 38,1%.

6. TABELA - INFRAESTRUTURA - 02 ESCOLAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2025 -2028

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75

educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Item | Murutinga do Sul | São Paulo | Brasil

Banheiro Infantil | 100% | 92% | 68%

Banheiro pessoa com deficiência | 100% | 88% | 62%

Internet alunos | 100% | 85% | 72%

Acesso internet | 100% | 90% | 78%

Quadra esportes | 100% | 76% | 38%

Laboratório informática | 100% | 78% | 58%

Laboratório ciências | 100% | 48% | 42%

Biblioteca | 100% | 82% | 61%

Energia adequada | 100% | 98% | 92%

Velocidade internet adequada | 100% | 42% | 38%

Rede sem fio adequada | 100% | 45% | 40%

Análise Municipal: Universalização 100% - padrão Custo Aluno Qualidade Inicial e Custo Aluno Qualidade - Parecer Conselho Nacional de Educação 08 de 2010.

Plano Nacional de Educação: Meta 7 Estratégia 7.20 infraestrutura mínima - Apenas 12% municípios Brasil atingiram 100% em todos itens - Meta cumprida com excelência.

7. TABELA - RENDIMENTO, FLUXO E TEMPO INTEGRAL

Indicador | Murutinga do Sul | São Paulo | Brasil

Aprovação Anos Iniciais | 100% | 95,8% | 94,2%

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Anos Iniciais | 6,4 | 6,1 | 5,9

Adequação idade e série | 97,7% | 91,2% | 88,4%

Distorção | 2,7% - 02 alunos | 5,9% | 8,2%

Média alunos turma | 16 | 21,2 | 20,8

Tempo integral | 100% - 555 alunos | 12,1% | 18,4%

Análise Municipal: Círculo virtuoso: turma pequena gera aprovação total gera Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 6,4.

Plano Nacional de Educação: Meta 7 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 6,0 até 2021 - Murutinga do Sul 6,4 - Meta 7 cumprida. Meta 6 tempo integral 25% - Brasil 18,4% não cumpriu - Murutinga do Sul 100% superada 400%.

8. TABELA - PRIMEIRA INFÂNCIA E SAÚDE

Ano | Creche | Pré | Aleitamento | Altura adequada | Peso baixo | Peso elevado

2022 | 44,37% | 85% | Não apurado | Não apurado | Não apurado | Não apurado

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

2023 | 50% | 87% | Não apurado | Não apurado | Não apurado | Não apurado

2024 | 56,9% | 74% | Não apurado | Não apurado | Não apurado | Não apurado

2025 | 57,9% | 75% | 100% menores 6 meses | 93,4% | 0,6% - 01 criança | 5,92% - 09 crianças

População 3.748 - 230 crianças 0 a 6 anos - 6,14%. Saúde 2026: 64 crianças 4 a 5 anos e 68 matrículas - mais de 100%.

Análise Municipal: Creche crescimento 13,5 pontos em 3 anos. Sobrepeso 5,92% superior baixo peso - transição nutricional - exige Programa Saúde na Escola e Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução 06 de 2020.

Comparativo: Creche 57,9% versus 37,3% Brasil e 44,1% São Paulo - Meta 1 Plano Nacional de Educação 50% superada. Pré mais de 100% em 2026 versus 93,8% Brasil e 95,2% São Paulo - Meta 1 pré universalizada. Aleitamento 100% versus 45,8% Brasil e 48% São Paulo - Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil 2020. Vulnerabilidade: 69% Cadastro Único versus 32% Brasil 0 a 6 anos.

9 - REGISTRO, PROTEÇÃO, NATALIDADE E MORTALIDADE - APENAS ANOS 2010, 2015 E 2025 - MURUTINGA DO SUL - SÃO PAULO - SEM ABREVIAÇÕES

Indicador | 2010 | 2015 | 2025

Nascidos vivos | 30 nascidos vivos | 39 nascidos vivos | Não apurado em 2025 - último dado 28 nascidos vivos em 2024 - 86% brancos 14% pardos

Registro só nome da mãe - pai ausente | Não apurado | Não apurado | 0% - zero por cento - 100% paternidade declarada

Violência 0 a 4 anos Sistema de Informação de Agravos de Notificação | 0 caso | 0 caso | 0 caso - 2016 a 2024 zero - 9 anos consecutivos zero

Cadastro Único 0 a 6 anos | Não apurado | Não apurado | 159 crianças de 230 - 69%

Bolsa Família 0 a 6 anos | Não apurado | Não apurado | 119 crianças de 230 - 51,7%

Vacinação - cobertura | Não apurado | Não apurado | Acima de 90%

Mortalidade infantil | Não apurado | Não apurado | Não apurado - 02 óbitos em 2022 - 0 óbito em 2023 - 0 óbito em 2024

Gravidez na adolescência | 07 casos | Não apurado | Não apurado - 03 casos em 2024 - 100% brancas - queda 57% de 2010 para 2024

Pré-natal 7 ou mais consultas | 83% | Não apurado | Não apurado - 96% em 2024

Baixo peso ao nascer | 0 caso | 05 casos | 01 caso

Mortalidade materna | 0 óbito | 0 óbito | 0 óbito - zero de 2010 a 2024 - 14 anos consecutivos zero

ANÁLISE COMPARATIVA 2010, 2015, 2025

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP
GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

- 2010: 30 nascidos vivos - 07 gravidez adolescência - 83% pré-natal - 0 baixo peso - 0 mortalidade materna - base inicial

- 2015: 39 nascidos vivos - pico natalidade - 05 baixo peso - 0 mortalidade materna - coincide com 712 alunos matrículas 2015

- 2025: 0% registro só mãe - 0 violência 9 anos - 69% Cadastro Único - 51,7% Bolsa Família - acima 90% vacinação - 01 baixo peso - 0 mortalidade materna 14 anos - perfil vulnerável mas protegido

10. TABELA - INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA

Ano | Murutinga do Sul | Meta Municipal | São Paulo | Brasil

2023 | 58% | 58% base | 60,1% | 56,2%

2024 | 100% | 65% | 78% estimado | 68% estimado

2025 | 77% | 68% - meta cumprida 9 pontos acima | 62,3% | 56,2%

Análise Municipal: Política consolidada com Selo Ouro, 05 cantinhos da leitura 6.175 reais e 36.000 reais articulador.

Comparativo: 77% versus 56,2% Brasil e 62,3% São Paulo. Variação 100% para 77% por mudança escala Sistema de Avaliação da Educação Básica Nota Técnica Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais 2025 corte 743 para 767 pontos. Fenômeno nacional 56 municípios São Paulo caíram média 18 pontos. Novo Plano Nacional de Educação Projeto de Lei 2614 de 2024 Artigo 7º prevê 80% até 2028 e 90% até 2034 - Murutinga do Sul já no patamar.

11. TABELA - FINANCIAMENTO E PROGRAMAS FEDERAIS - 2025

Programa | Valor em Reais | Análise

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica sem Valor Aluno Ano Final, Total e Resultado | 3.470.854,00 reais | Per capita 6.250 reais versus mínimo nacional Valor Aluno Ano Total 8.006 reais Portaria Ministério da Educação 04 de 2025

Salário-Educação | 197.429,00 reais | Base para programas

Programa Nacional de Alimentação Escolar | 166.412,00 reais estimado | Resolução Conselho Deliberativo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 06 de 2020

Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar | 24.180,00 reais | Transporte CEEJA Andradina

Programa Dinheiro Direto na Escola Básico | 9.030,00 reais | Execução direta escola

Programa Dinheiro Direto na Escola Qualidade | 3.328,00 reais | Qualidade

Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade saldo | 618,00 reais - rede estadual | Saldo ativo indica adesão mas não execução plena - Resolução 16 de 2023 - 28% São Paulo aderiram

Programa Nacional do Livro e do Material Didático | 340 estudantes - 61,2% de 555 matrículas | Cobertura nacional 89% - atraso logístico Fundo Nacional de

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Desenvolvimento da Educação 2024

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Articulador | 36.000,00 reais - 2.000,00 reais por mês vezes 18 meses - parâmetro Ministério da Educação municípios menos de 10 mil habitantes - Decreto 11.556 de 2023 | Articulador municipal

Cantinhos da Leitura 05 unidades | 6.175,00 reais - 1.235,00 reais por unidade - Kit Ministério da Educação | Ambiente leitor

Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização Ouro | Selo Ouro - Portaria Ministério da Educação 2024 | Apenas 12% Brasil e 18% São Paulo obtiveram ouro

Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - Lei 14.172 de 2021 Decreto 11.713 de 2023 | 100% energia adequada, 100% velocidade adequada, 100% rede sem fio adequada | Apenas 38% Brasil com velocidade adequada acima 50 Megabit por segundo e 42% São Paulo - Murutinga do Sul 100% topo

Programa Dinheiro Direto na Escola Escolas Conectadas | 6.656,00 reais entre 2023 e 2025 - média nacional pequeno porte 6.800,00 reais | Dentro da média

Pé-de-Meia - Lei 14.818 de 2024 | 69 alunos - 85,1% do Médio - repasse 229.000,00 reais - média 3.318,00 reais por aluno por ano - 10 parcelas incentivo frequência 200 reais mais conclusão 1.000 reais mais Enem 200 reais | Cobertura nacional 62% Médio público e São Paulo 58% - Murutinga do Sul 85,1%

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Equidade e Educação para as Relações Étnico-Raciais | Adepto - 39 alunos - garante Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade, formação, apoio técnico Ministério da Educação | Resolução Conselho Nacional de Educação 02 de 2024 - Estratégico para Valor Aluno Ano Resultado e redução desigualdade Artigo 28 Lei de Diretrizes e Bases

Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos | Adepto - Fundamental e Médio - 18 anos mínimo - flexível apostilado - polo Andradina com transporte - mais de 25 matrículas | Resolução Secretaria Estadual de Educação de São Paulo 77 de 2021 e Deliberação Conselho Estadual de Educação de São Paulo 149 de 2016 - Taxa conclusão São Paulo 34% versus Educação de Jovens e Adultos regular 28% - Em São Paulo 62% municípios pequenos usam Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos como única oferta

Pacto Nacional pela Retomada de Obras - Lei 14.719 de 2023 Resolução 24 de 2023 | 01 obra contemplada retomada valor 940.500,00 reais - padrão creche Tipo 2 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 2,5 milhões reais - indica retomada parcial ou quadra ampliação | No Brasil 1.242 obras retomadas, São Paulo 187 - Impacto Custo Aluno Qualidade e Meta 1 e 6 - Vinculação obrigatória ao Plano de Ações Articuladas

Plano de Ações Articuladas | Adesão etapa planejamento novo Plano de Ações Articuladas - Lei 12.695 de 2012 Decreto 11.419 de 2023 Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle | Condição sine qua non para acessar 1,2 bilhão de reais discricionário Ministério da Educação 2024 e 2025 - obras, ônibus Caminho da Escola, equipamentos Proinfo, formação - Sem Plano de Ações Articuladas validado inabilitado para Valor Aluno Ano Total e Programa Dinheiro Direto na Escola

Programa Aqui Tem Ministério da Educação Edição Especial Equidade Racial - Condicionalidade III Valor Aluno Ano Resultado | Perda 442.807 reais e 41 centavos - 12,76% Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 2025 e 2,24 vezes Salário-Educação municipal - não redução desigualdade socioeconômica - inabilitação | No Brasil Condicionalidade III Portaria Interministerial Ministério da Educação e

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Ministério da Fazenda 01 de 2024 - mede evolução desigualdade aprendizagem entre grupo 1 pretos e pardos indígenas Quartil 1 socioeconômico e grupo 2 brancos amarelos Quartil 4 - Método Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais usa Censo Escolar cor e raça mais Indicador de Nível Socioeconômico mais Sistema de Avaliação da Educação Básica - Falha técnica nacional reconhecida Ministério da Educação Nota Técnica 12 de 2024 - autodeclaração na matrícula sem protocolo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística gera volatilidade 23% municípios São Paulo oscilam mais de 5 pontos percentuais ano a ano em pretos e pardos - Murutinga do Sul 34% 2015 para 27,2% 2025 queda 6,8 pontos enquanto Cadastro Único 69% e Bolsa Família 51,7% indicam vulnerabilidade estável - Impacto inabilitação Valor Aluno Ano Resultado atinge 52% municípios São Paulo menos de 5 mil habitantes em 2024 - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de São Paulo - Solução técnica para Plano Municipal de Educação 2026-2036 Meta Financiamento e Equidade - Primeiro Protocolo autodeclaração conforme Manual Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Quesito Cor e Raça e Nota Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais 2023 orientação à família no ato matrícula sem indução com folder Leis 10.639 de 2003 e 11.645 de 2008 - Segundo Sistema de monitoramento aprendizagem por recorte racial e Indicador de Nível Socioeconômico Planilha Sistema de Avaliação da Educação Básica Ministério da Educação para comprovar redução gap - estratégia exigida para reabilitação Valor Aluno Ano Resultado 2027 - Terceiro Executar Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade 618 reais mais novo repasse e vincular à formação Educação para as Relações Étnico-Raciais Curso Ministério da Educação e Universidade Federal de São Carlos - Recuperação Valor Aluno Ano Resultado financiaria creche para atingir 70% e Atendimento Educacional Especializado

12. QUADRO SÍNTESE COMPARATIVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO VENCIDO 2014-2024 LEI 13.005 DE 2014

Meta Plano Nacional de Educação Vencido | Resultado Murutinga do Sul | Resultado Brasil | Status Murutinga do Sul

Meta 1 Creche 50% até 2024 | 57,9% em 2025 | 37,3% - NÃO CUMPRIDA | CUMPRIDA E SUPERADA

Meta 1 Pré 100% até 2016 | Mais de 100% em 2026 | 93,8% - NÃO UNIVERSALIZOU | CUMPRIDA

Meta 2 Fundamental 9 anos universalizar | 100% - 555 alunos | 95% aproximadamente | CUMPRIDA

Meta 3 Médio universalizar 15 a 17 anos até 2016 e líquida 85% | 81 alunos Médio e 69 Pé-de-Meia 85,1% | Líquida nacional 68% | PARCIALMENTE CUMPRIDA - AVANÇADA

Meta 4 Educação Especial | 39 alunos 100% inclusão | 94,2% inclusão | CUMPRIDA INTEGRALMENTE

Meta 5 Alfabetizar todas crianças até final 2º ano | 77% em 2025 meta 68% | 56,2% | PARCIALMENTE CUMPRIDA - ACIMA NACIONAL

Meta 6 Tempo integral 25% alunos e 50% escolas | 100% alunos e 100% escolas - 02 escolas | 18,4% alunos e 32% escolas | SUPERADA 400%

Meta 7 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 6,0 Anos Iniciais até 2021 | 6,4 | 5,9 | CUMPRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP
GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

Meta 15 Licenciatura 100% | 100% - 51 docentes | 78,6% | CUMPRIDA

Meta 16 Pós-graduação 50% | 72,5% - 37 docentes | 47,6% | SUPERADA

Meta 16 Formação continuada 100% | 21,5% - 11 docentes | 40% aproximadamente | NÃO CUMPRIDA - PENDENTE

Meta 20 - 10% Produto Interno Bruto até 2024 | Esforço acima 25% impostos | 5,1% Produto Interno Bruto | NÃO CUMPRIDA NACIONALMENTE - MUNICÍPIO ACIMA

CONCLUSÃO FINAL COMPARATIVA: Brasil cumpriu apenas 6 das 20 metas parcialmente - 4º ciclo monitoramento Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira 2024. Murutinga do Sul cumpriu integralmente ou superou 10 das 20 metas: Meta 1 creche e pré, Meta 4 educação especial, Meta 6 tempo integral 100% versus 25% nacional, Meta 7 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica 6,4 versus 6,0, Meta 15 licenciatura 100% versus 78,6% Brasil, Meta 16 pós 72,5% versus 50%. Cumpriu parcialmente Meta 5 alfabetização 77% versus 56,2% Brasil e Meta 3 Médio com Pé-de-Meia 85,1%. Não cumprimento Valor Aluno Ano Resultado reflete falha metodológica nacional reconhecida Nota Técnica 12 de 2024 Ministério da Educação e não falta de política, pois município é adepto Política Nacional de Equidade e possui 1,4% não declarados.

13. LISTA DE RECOMENDAÇÕES - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 - METAS FINANCIAMENTO E EQUIDADE

1. Manter 100% tempo integral e 16 alunos por turma nos Anos Iniciais - condição Custo Aluno Qualidade

2. Ampliar creche de 57,9% para 70% até 2028 e 80% até 2034 usando obra Pacto 940.500 reais - Projeto Proinfância Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

3. Manter pré-escola universalizada acima de 100% - Emenda Constitucional 59 de 2009

4. Garantir Plano Educacional Individualizado para 39 alunos educação especial e Atendimento Educacional Especializado complementar ao tempo integral - Decreto 7.611 de 2011 e Desenho Universal para Aprendizagem

5. Realizar concurso público preventivo devido envelhecimento docente - Artigo 85 Plano Nacional de Educação e programa mentoria intergeracional

6. Formação continuada de 80 horas para 100% dos 51 docentes - Meta 16 Plano Nacional de Educação - articular Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação para as Relações Étnico-Raciais

7. Criar Protocolo de Autodeclaração cor e raça conforme Manual Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Quesito Cor e Raça e Nota Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais 2023 - orientação à família no ato matrícula sem indução com folder Leis 10.639 de 2003 e 11.645 de 2008 - sistema monitoramento aprendizagem por recorte racial e Indicador de Nível Socioeconômico - Planilha Sistema de Avaliação da Educação Básica - para comprovar redução gap e reabilitar Valor Aluno Ano Resultado 2027 e recuperar 442.807 reais e 41 centavos

8. Executar Programa Dinheiro Direto na Escola Equidade 618 reais mais novo repasse e

SECRETARIA MUNICIPAL Educação MURUTINGA DO SUL – SP

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO

Rua Antonio Calestine | 316 | Centro | CEP 16950-039 | Fone: (18) 378891426 | CNPJ 44.430.221/0001-75
educacao@murutingadosul.sp.gov.br

vincular à formação Educação para as Relações Étnico-Raciais - Curso Ministério da Educação e Universidade Federal de São Carlos - Resolução Conselho Deliberativo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 16 de 2023

9. Executar 6.656 reais Escolas Conectadas 2023 a 2025 e manter 100% conectadas - Lei 14.172 de 2021 e Decreto 11.713 de 2023 - condição para diário digital e busca ativa

10. Vincular Plano de Ações Articuladas a cada meta do Plano Municipal de Educação - Lei 12.695 de 2012 Decreto 11.419 de 2023 - condição para acessar 1,2 bilhão de reais discricionário Ministério da Educação e habilitar Valor Aluno Ano Total e Programa Dinheiro Direto na Escola

11. Manter transporte para Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos polo Andradina - mais de 25 matrículas - Meta 8, 9 e 10 Plano Nacional de Educação - Resolução Secretaria Estadual de Educação de São Paulo 77 de 2021

12. Manter Selo Ouro com 36.000 reais articulador e 05 cantinhos da leitura 6.175 reais - 1.235,00 reais por unidade - Portaria Ministério da Educação 2024 - apenas 12% Brasil e 18% São Paulo obtiveram ouro - Critérios formação, avaliação, material e gestão

COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036